



Prefeitura Municipal de Cruzeiro
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI N.º 5.395, DE 30 DE ABRIL DE 2024.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, para a manutenção do Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT) do Município de Cruzeiro/SP., na forma que menciona.

THALES GABRIEL FONSECA, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico, para a manutenção do Posto de Atendimento ao Trabalhador (PAT) do Município de Cruzeiro/SP.

Art. 2º Os encargos com a execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 30 de abril de 2024.

THALES GABRIEL
FONSECA:34155494884

Assinado de forma digital por
THALES GABRIEL
FONSECA:34155494884
Dados: 2024.04.30 10:30:25 -03'00'

THALES GABRIEL FONSECA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, conforme artigo 66, da Lei Orgânica do Município de Cruzeiro, em 30 de abril de 2024.

DIÓGENES GORI SANTIAGO



SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Documento assinado digitalmente

DIÓGENES GORI SANTIAGO

Data: 30/04/2024 10:35:03-0300

Verifique em <https://www.dados.gov.br>